

Regulamento do Parque de Estacionamento do Silo Auto

Publicado em 01.01.2023

Regulamento

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento visa, nos termos do disposto no Código da Estrada e no Decreto-lei 81/2006 de 20 de abril, regular as condições de utilização do Parque de Estacionamento Público do Silo Auto, localizado na Rua Guedes de Azevedo.

Artigo 2.º

Entidade Gestora

O Parque de Estacionamento Público do Silo Auto é propriedade da Câmara Municipal do Porto e é gerido pela Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.

Artigo 3.º

Condições Gerais

1. O Parque de Estacionamento Público do Silo Auto doravante designado por Parque, tem a capacidade total de 816 lugares, distribuídos por:
 - a) 7 pisos cobertos;
 - b) 7 pisos acima do solo;
 - c) 2 lugares afetos a pessoas com mobilidade condicionada distribuídos em cada Piso, localizados junto à caixa de acesso aos elevadores.
2. O Parque destina-se ao estacionamento de veículos ligeiros, motociclos e velocípedes.
3. É proibido a acesso ao Parque de veículos com altura superior a 2,00 m.

Artigo 4.º

Informação ao Público

As disposições do presente Regulamento bem como a tabela de preços estarão afixadas nos acessos ao Parque e disponíveis para consulta na página de internet do município (www.cm-porto.pt), onde também poderá ser consultado o Código Regulamentar do Município do Porto, nomeadamente os Artigos D-3/51.º a D-3/65 e Anexo D_5. – Avenças em Parques de Estacionamento, no link <https://cmpexternos.cm-porto.pt/crmp/>

Artigo 5.º

Condições de Utilização do Parque

1. **Horário de funcionamento**

O Parque está aberto ao público 24 horas.
2. **Acesso pedonal**

O acesso pedonal é feito obrigatoriamente pelos acessos definidos e sinalizados para esse efeito nos termos da legislação em vigor.
3. **Acesso de veículos**
 - 3.1 A entrada, circulação e saída de veículos do Parque é feita obrigatoriamente pelos acessos definidos e sinalizados para esse efeito nos termos da legislação em vigor;
 - 3.2 A circulação e manobras devem ser efetuadas com prudência;
 - 3.3 O estacionamento deve fazer-se dentro dos limites dos lugares.



Regulamento do Parque de Estacionamento do Silo Auto

Publicado em 01.01.2023

4. Controlo de acessos

- 4.1 Os primeiros 10 minutos são gratuitos se o utilizador pretender abandonar o parque;
- 4.2 O acesso de utilizadores rotativos faz-se através da emissão de bilhetes no equipamento de entrada. A saída dos utilizadores rotativos faz-se após o pagamento da duração do estacionamento mediante a apresentação de bilhete no equipamento de saída;
- 4.3 O acesso de utilizadores com avença faz-se através do reconhecimento automático da matrícula junto dos equipamentos de entrada e saída;
- 4.4 O pagamento poderá ser efetuado em numerário nas caixas automáticas instaladas no Piso 0 na zona de receção ou na Caixa Central em numerário e multibanco;
- 4.5 No caso de extravio do bilhete é devido o pagamento correspondente ao valor máximo diário por cada dia de permanência no parque.

Artigo 6.º

Preços

O estacionamento fica sujeito, dentro dos limites horários fixados, ao pagamento das taxas constantes da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais.

Artigo 7.º

Restrições à Circulação

1. A circulação no interior do Parque é feita em conformidade com o Código da Estrada e com a sinalização colocada no local.
2. A circulação deve ser feita com os médios ligados.
3. A velocidade máxima de circulação no parque é 10 km/hora.

Artigo 8.º

Segurança do Parque

1. A segurança no interior do Parque é efetuada, em permanência, pela presença de vigilantes.
2. **O Parque possui:**
 - a) sinalização e plantas de emergência, bem como caminhos de evacuação assinalados;
 - b) extintores de incêndio em locais devidamente assinalados;
 - c) baldes de areia;
 - d) 2 módulos de casas de banho Feminino e 2 módulos masculinos;
 - e) 4 elevadores;
 - f) sistema de videovigilância.
3. Os motores dos veículos devem ser mantidos em funcionamento apenas pelo período necessário para o acesso e estacionamento, evitando deste modo a emissão excessiva de gases poluentes.
4. Em caso de incidente de qualquer natureza (incêndio, corte de energia, paragem de ventilação, etc.), os utilizadores deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas no Parque, bem como às diretivas transmitidas pelos responsáveis do Parque e/ou pelos serviços de segurança.



Regulamento do Parque de Estacionamento do Silo Auto

Publicado em 01.01.2023

Artigo 9.º

Responsabilidade dos Utilizadores

1. Os utilizadores são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem, por inabilidade, negligência ou qualquer outra causa, inclusivamente na sequência de violação ao presente regulamento.
2. Os utilizadores que provoquem danos em outras viaturas ou instalações do Parque, devem imediatamente dar conhecimento à entidade gestora.
3. A Câmara Municipal do Porto e a Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. não se responsabilizam pelos roubos de veículos, nem por outros de qualquer natureza, que possam ser cometidos durante os períodos de estacionamento.
4. A Câmara Municipal do Porto e a Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. não se responsabilizam por quaisquer prejuízos causados por outros utilizadores.

Artigo 10.º

Pessoal de Serviço do Parque

1. Todo o pessoal ao serviço do Parque é portador de uma placa identificativa com nome e função, exibida em local visível.
2. Ao pessoal em serviço e aos utilizadores do Parque são exigidas relações de cortesia e boa educação.

Artigo 11.º

Reclamações

O livro de reclamações está disponível na caixa central de pagamento localizada no r/c.

Artigo 12.º

Fiscalização

A fiscalização do parque é da competência dos serviços de fiscalização municipais e de entidades policiais.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Artigo 14.º

Política de Privacidade

A Política de Privacidade poderá ser consultada em:

<http://www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade>



Regulamento do Parque de Estacionamento do Silo Auto

Publicado em 01.01.2023

Tabela de Preços

Descrição	Valor
Período de quinze minutos ou fração	0,30 €
Cartão de Estacionamento Pré-pago	
• Bilhete 48h	35,00 €
• Bilhete 72h	50,00 €
Avença mensal público	80,00 €
Avença mensal diurna (segunda-feira a domingo 8h-21h)	49,00 €
Avença mensal noturna (segunda-feira a domingo 18h-10h)	50,00 €
Avença mensal residente	40,00 €
Avença para veículo elétrico 85 % do valor previsto nas alíneas anteriores, consoante o tipo de avença.	
Motociclos, ciclomotores, bicicletas (nos lugares assinalados)	0,00 €
Atribuição ou emissão de segunda via da avença para parques de estacionamento, por ano civil ou fração	15,00 €

O extravio do título de estacionamento ou inutilização do título de estacionamento obriga ao pagamento do valor correspondente ao estacionamento máximo diário por cada dia de permanência no parque.

